

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.101 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 3.092, DE 02 DE ABRIL DE 2024, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** O artigo 3º da Lei nº 3.092, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a redação a seguir:
- **Art. 3º** A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 31 de julho de 2024, mediante a utilização do Termo de Adesão ao REFIS, conforme modelo disponibilizado.
- Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 3.092, de 02 de abril de 2024.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2024.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional